

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 72 da Portaria GM/MS nº 184/2011, DEFERE o credenciamento da empresa PATROFARMA LTDA - ME, CNPJ n.º 64.407.026/0001-31, localizada em Patrocínio - MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Sistema de Co-pagamento.

Processo nº 25000.123166/2007-17
Interessado: GRACIELA CARON ME
Assunto: Solicitação de credenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 72 da Portaria GM/MS nº 184/2011, DEFERE o credenciamento da empresa GRACIELA CARON ME, CNPJ n.º 90.366.105/0001-51, localizada em Sananduva - RS, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Sistema de Co-pagamento.

Processo nº 25000.195463/2008-37
Interessado: EAB MASSELANI DROGARIA ME
Assunto: Solicitação de credenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 72 da Portaria GM/MS nº 184/2011, DEFERE o credenciamento da empresa EAB MASSELANI DROGARIA ME, CNPJ n.º 06.886.389/0001-09, localizada em Nova Independência - SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Sistema de Co-pagamento.

Processo nº 25000.219276/2008-56
Interessado: DROGAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA
Assunto: Solicitação de credenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 72 da Portaria GM/MS nº 184/2011, DEFERE o credenciamento da empresa DROGAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA, CNPJ n.º 03.583.191/0001-50, localizada em Montenegro - RS, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Sistema de Co-pagamento.

Processo nº 25000.081647/2007-30
Interessado: ANA PAULA GANEM SENA
Assunto: Solicitação de credenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 72 da Portaria GM/MS nº 184/2011, DEFERE o credenciamento da empresa ANA PAULA GANEM SENA, CNPJ n.º 03.285.429/0001-60, localizada em São João Del Rei - MG, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Sistema de Co-pagamento.

ZICH MOYSÉS JÚNIOR
Substituto

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

Dá nova redação à Portaria MCIDADES 465/2011, que dispõe sobre as diretrizes gerais para aquisição e alienação de imóveis por meio de transferência de recursos ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES Interino, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, o Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, e o art. 1º, inciso I, do Decreto 6.532, de 5 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Os Anexos I e IV da Portaria nº 465, de 3 de outubro de 2011, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2011, Seção 1, páginas 31 a 36, retificadas no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2011, Seção 1, página 63, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I

(...)

3 PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES

(...)

3.3

(...)

h) providenciar o cadastramento dos beneficiários do Programa no Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT e solicitar, ao Poder Público, o cadastramento do benefício no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;

(...)

j) disponibilizar, mensalmente, as informações descritas no item 9 deste Anexo à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades;

(...)

3.4.1 Os Termos de Adesão assinados até 8 de julho de 2011 terão vigência até 30 de abril de 2012.

(...)

7 VALORES MÁXIMOS DE AQUISIÇÃO DAS UNIDADES:

(...)

7.2 Os projetos cujas especificações técnicas mínimas das unidades habitacionais são compatíveis com as regras vigentes até 08 de julho de 2011, acrescidos de revestimento cerâmico nos pisos de todos os cômodos e em todas as paredes das áreas molhadas somente poderão ser contratados até 30 de abril de 2011.

(...)

7.3 Os valores máximos de aquisição estabelecidos nos subitens 7.1 e 7.2.1 compreendem os custos de aquisição do terreno, infraestrutura interna, edificação, equipamentos de uso comum, tributos, despesas de legalização e trabalho social.

(...)

7.3.2 No caso de aquisição de projetos sob a forma de loteamento, o valor de investimento poderá compreender os custos com áreas de lazer e esportes, com praças e com a infraestrutura externa aos lotes adquiridos, desde que inseridos na poligonal do empreendimento.

(...)

7.3.4 É facultado à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades autorizar casos excepcionais quanto à tipologia das unidades habitacionais, em municípios com população entre vinte e cinquenta mil habitantes, que atendam aos requisitos estabelecidos no subitem 4.1 deste Anexo, a partir de solicitação fundamentada da Instituição Financeira Oficial Federal, acompanhada de análise técnica conclusiva.

(...)

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

a.1) Os municípios que assinaram o Termo de Adesão até 08 de julho de 2011 deverão providenciar a substituição até 30 de abril de 2012; e

(...)"

"ANEXO IV

(...)

2. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

(...)

2.6.1 É facultado à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades autorizar casos excepcionais, a partir de solicitação fundamentada da Instituição Financeira Oficial Federal, acompanhada de análise técnica conclusiva."

(...)

2.9 Todas as unidades habitacionais destinadas a pessoas com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência deverão ser adaptadas de acordo com o tipo de deficiência.

(...)"

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados, a partir de 1º de janeiro de 2012, com base na Portaria MCIDADES nº 465, de 3 de outubro de 2011, no tocante ao subitem 7.2 e à sub-alínea a.1 do subitem 10.1 de seu Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MUNIZ

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

Inclui, em caráter extraordinário, novas operações no resultado do processo de seleção de propostas apresentadas para beneficiar os municípios integrantes da 2ª etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal; o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003; e o art. 1º, inciso I, do Decreto 6.532, de 5 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º. Incluir, em caráter extraordinário, na forma do Anexo desta Portaria, novas operações no resultado da primeira fase de seleção de propostas a serem apoiadas com recursos de Ações/Modalidades inseridas na segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2.

Art. 2º. Os empreendimentos constantes do Anexo, selecionados para receber recursos do Orçamento Geral da União mediante celebração de Termo de Compromisso, estão dispensados do correspondente aporte de contrapartida.

Parágrafo Único. A prerrogativa a que se refere o caput não se aplica nas situações em que a contrapartida for necessária para dar funcionalidade ao empreendimento ou, ainda, para os empreendimentos que extrapolam os limites estabelecidos nos normativos das Ações/Modalidades ou Programas para os quais as respectivas operações foram selecionadas.

Art. 3º Os procedimentos para contratação observarão as disposições contidas nos normativos relativos às Ações/Modalidades ou Programas para os quais foram selecionadas, em particular as disciplinadas pela Portaria MCIDADES nº 40, de 31 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 2011, Seção 1, página 161, e as que a alterarem.

§1º Os procedimentos para contratação das operações observarão cronograma de atividades a ser divulgado oportunamente pelas Secretarias Nacionais de Saneamento Ambiental e de Habitação;

§2º A formalização do atendimento às iniciativas selecionadas dar-se-á por meio de assinatura de Termo de Compromisso, conforme estabelecido na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, que será firmado junto à Caixa Econômica Federal, mandatária da União para essas operações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MUNIZ

ANEXO

ÁREA	UF	Proponente	Município Beneficiário	Intervenção	Modalidade	Fonte	(R\$ milhões) OGU (VI)
SAN	AP	Estado	Macapá e Santana	Elaboração de Estudos de Concepção e Projetos de Engenharia para manejo de águas pluviais e esgotamento sanitário nos municípios de Macapá e Santana	EPSIN	OGU	16,70
SAN	AP	Estado	Santana	Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico no município de Santana	PLSAN	OGU	0,30
SAN	ES	Estado	Vila Velha e Cariacica	Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia de manejo de águas pluviais na Região Metropolitana da Grande Vitória	EPDUS	OGU	5,00
HAB	RS	Prefeitura	Canoas	Urbanização - Loteamento Morada Cidadã, Canoas Minha Terra I e Canoas Minha Terra II	Urbanização - PPI	OGU	3,00

LEGENDA:

EPDUS - Estudos e Projetos de Drenagem Urbana Sustentável;

EPSIN - Estudos e Projetos de Saneamento Integrado;

PLSAN - Plano Municipal de Saneamento Básico.

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria Nº 597, de 22 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de dezembro de 2011, Seção 1, página 86, onde se lê: "Capacitação de agentes sociais" e "Agentes capacitados", leia-se: "Emissão de Certificados de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT" e "Certificado emitido".

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.030392/2010-51, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica 19ª ECV DE SOROCABA LTDA - ME, CNPJ - 11.638.686/0001-67, situada no Município de Sorocaba - SP, na Rua Doutor Campos Salles, 156 - Vila Assis, CEP 18.025-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Sorocaba no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.033906/2010-20, resolve: